PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 592/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, VETO INTEGRALMENTE A SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA ARAPONGAS, DO DISTRITO DE ALTO PORÃ, PARA RUA JOSÉ STALTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA DORAVANTE DENOMINADA RUA JOSE STALTE, A ATUAL RUA ARAPONGAS DO DISTRITO DE ALTO PORÃ, NESTE MUNICÍPIO (VETADO).

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO DE IVAIPORÃ, APÓS PROMULGAR A PRESENTE LEI, TERÁ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA AFIXAR NO LOCAL, PLACA INDICATIVA COM O NOME DO HOMENAGEADO (VETADO).

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. (VETADO).

PAÇO MUNICIPAL 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 592/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

SÚMULA: Altera a denominação da Rua Arapongas, do Distrito de Alto Porã, para RUA JOSÉ STALTE e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica doravante denominada RUA JOSÉ STALTE, a atual Rua Arapongas do Distrito de Alto Porã, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo de Ivaiporã, após promulgar a presente Lei, terá prazo de 30 (trinta) dias para afixar no local, placa indicativa com o nome do homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivaiporã, Gabinete do Presidente, aos dozedias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Enéas Circhia
- Presidente -